



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Resolução - CMAS - Nº 007/2020** - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao COVID-19 da Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA.
- **Plano Municipal de Contingência da Ação Social de Nova Viçosa – BA, Para Enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



Município de Nova Viçosa – Bahia

Rua Inglaterra, nº 334, Centro – CEP: 45.928-000

Fone: (73) 3209 1111 E-mail: cmasnovavicos@gmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO – CMAS – Nº 007/2020

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao COVID-19 da Assistência Social do Município de Nova Viçosa/BA.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 110 de 09/11/98 com suas alterações e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de junho de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o texto da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/atividades essenciais da Assistência Social;



Município de Nova Viçosa – Bahia

Rua Inglaterra, nº 334, Centro – CEP: 45.928-000

Fone: (73) 3209 1111 E-mail: cmasnovavicos@gmail.com

Vinculação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 3.520, de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Nova Viçosa;

Considerando o Decreto Municipal de nº 897 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública decretada no Município de Nova Viçosa, em razão da possibilidade de disseminação do COVID-19 e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º . APROVAR, nos termos da Ata 007/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 29/06/2020, o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Nova Viçosa BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Viçosa, 29 de Junho de 2020.

João Mendes da Silva
Presidente CMAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
DE NOVA VIÇOSA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Atos Administrativos



**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA
DA AÇÃO SOCIAL DE NOVA VIÇOSA – BA, PARA
ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19.**

NOVA VIÇOSA - BA

2020



PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

MANOEL COSTA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

EUNICE OLIVEIRA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO MENDES DA SILVA

TÉCNICAS DA GESTÃO DO SUAS

LARISSA RIBEIRO BRAZ

LUIZIANE LIMA SOARES BRITO

COLABORADORES

KEZIA ARAUJO SOUZA GOUVEIA

ROSANGELA MARIA SILVESTRE MUNIZ



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO | 6 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 7 |
| 3. OBJETIVOS | 8 |
| 3.1. OBJETIVO GERAL | 8 |
| 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 8 |
| 4. PÚBLICO ALVO | 8 |
| 5. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO ORGÃO GESTOR, NOS EQUIPAMENTOS E BENEFÍCIOS..... | 9 |
| 5.1. ORGÃO GESTOR..... | 9 |
| 5.1.1. METAS:..... | 9 |
| 5.1.2. VIGÊNCIA: | 9 |
| 5.1.3. ORÇAMENTO:..... | 9 |
| 5.1.4. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: | 9 |
| 5.2. EQUIPAMENTOS | 9 |
| 5.2.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 10 |
| 5.2.1.1. VIGÊNCIA:..... | 11 |
| 5.2.1.2. ORÇAMENTO:..... | 11 |
| 5.2.1.3. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:..... | 11 |
| 5.2.2. BENEFÍCIOS EVENTUAIS..... | 11 |
| 5.2.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 11 |
| 5.2.3.1. VIGÊNCIA:..... | 12 |
| 5.2.3.2. ORÇAMENTO:..... | 12 |
| 5.2.3.3. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:..... | 12 |
| 5.2.4. CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA..... | 13 |
| 5.2.4.1. METAS:..... | 13 |
| 5.2.4.2. VIGÊNCIA: | 13 |
| 5.2.4.3. ORÇAMENTO:..... | 13 |
| 5.2.4.4. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:..... | 14 |
| 5.2.5. AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF:..... | 14 |
| 5.2.6. AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI | 14 |
| 5.2.7. ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E RIBEIRINHOS | 15 |



| | |
|--|----|
| 5.2.8. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15 |
| 5.2.9. CONSELHO TUTELAR | 15 |
| 6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS..... | 16 |
| 7. MONITORAMENTO DE TODAS AS AÇÕES CITADAS | 17 |
| 8. HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS.. | 17 |
| 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 17 |
| 10. REFERÊNCIAS..... | 19 |



1. APRESENTAÇÃO

Diante da emergência de saúde pública do Novo Coronavírus (Covid-19) e com base em todas as informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério de Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Ação Social apresenta o Plano de Contingência para pessoas em situação de vulnerabilidade, pobre e extremamente pobre, famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família, idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19. Este possui uma estrutura de resposta Municipal para cada nível de proteção social e dos programas desta política pública.

Neste documento serão pontuadas as medidas tomadas pela Secretaria de Ação Social de Nova Viçosa-BA, onde cada ação executada é com o intuito de promover e garantir assistência adequada aos usuários desta política, ofertado meios que garanta os mínimos necessários a este público. O Plano será pautado seguindo Normativas, Portarias e Orientações da Organização Mundial do Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania e Conselho Nacional de Assistência.



2. JUSTIFICATIVA

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) com alto perfil de contaminação e multiplicação, instituída na Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional no dia 30 de janeiro de 2020, e situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional declarada pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, reconhecimento de Calamidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, o Ministério da Cidadania emitiu a Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 e a Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020, que dispõe a cerca de medidas e recomendações aos gestores e servidores do SUAS do Distrito Federal, Estados e Municípios e com o objetivo de garantir a continuidade das ofertas dos serviços essenciais da Ação Social, com condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais desta política pública.

Deste modo reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações de ofertas dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em riscos social e pessoal.

No âmbito municipal, o Prefeito de Nova Viçosa-BA, Senhor Manoel Costa Almeida, por meio do Decreto nº 892, de 17 de março de 2020¹, dentre outros, adota procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e à propagação do COVID-19 no Município de Nova Viçosa-BA.

Sendo assim, o Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social disponibiliza este Plano, como forma de apresentar um planejamento estratégico perante a situação vivenciada na atualidade de modo a contribuir com a população vulnerável e garantir atendimento de qualidade e segurança aos mesmos.

¹ Diário oficial do Município de Nova Viçosa-BA, Decreto N°892 de 17 de março de 2020.



3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Preparar resposta rápida e coordenada para o enfrentamento do novo Coronavírus no Município de Nova Viçosa-BA.

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminados ou não visando uma forma de reduzir cada impacto gerado.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia.
- Mitigar as conseqüências da pandemia para as populações mais vulneráveis.
- Ofertar informações pertinentes ao conhecimento do público atendido.
- Assegurar a equipe da Secretaria de Ação Social o uso de precauções padrão de contato, estabelecer rotina de uso de máscaras e outros EPIs.
- Solicitar informações das ações de Vigilância Epidemiológica para enfrentamento da pandemia.
- Desenvolver Ações estratégicas e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.
- Intensificar a proteção social a famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

4. PÚBLICO ALVO

- População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- População pobre e extremamente pobre;
- Famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família;



- Idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

5. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO ORGÃO GESTOR, NOS EQUIPAMENTOS E BENEFÍCIOS

5.1. ORGÃO GESTOR

A Secretaria Municipal de Ação Social funciona no prédio da Sub-Prefeitura na Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro Castelo, porém é todo adequado às necessidades da Ação Social. Sendo assim, contam com salas de cunho administrativo, bem como espaços adequados para os serviços que funcionam nesse espaço.

5.1.1. METAS:

Garantir proteção social as famílias vulneráveis.

5.1.2. VIGÊNCIA:

Enquanto perdurar a Pandemia e diretrizes dos órgãos superiores.

5.1.3. ORÇAMENTO:

Recursos provenientes da União, Estado, Município destinados as ações voltadas ao combate ao Novo Coronavírus e referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS.

5.1.4. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:

Autonomia, sobrevivência e convívio.

5.2. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos são compostos por Proteção Social Básica (CRAS, SCFV, BE), Proteção Social Especial (CREAS), Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Ações Estratégicas do PETI e Conselho Municipal de Assistência Social.



5.2.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Nova Viçosa-BA e o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está situado em Posto da Mata, na Rua Pirapora, N°16, Bairro Esplanada e uma extensão do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Sede Nova Viçosa-BA, situada na Avenida Oceânica, N° 1166, Centro, segue as estratégias:

- Priorização do atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico através de vídeo conferencia e vídeo chamada pelos contatos telefônicos: (73) 9 9938-7862 e (73) 9 9944-7389; ou e-mail institucional: crassagradafamilia@novavicoso.ba.gov.br.
- Durante o período de eventual suspensão das atividades coletivas presenciais, para preservar a vinculação dos usuários com o SCFV e com a rede de apoio e proteção representada pelo grupo de convivência, orienta-se que as equipes técnicas adotem estratégias para realizar atendimentos de forma remota aos usuários, de modo que mantenham a comunicação regular com os participantes. Para isso podem ser usadas estratégias como chamadas telefônicas, contato via redes sociais ou aplicativo de mensagens, entre outras, pelos contatos já mencionados.
- As visitas domiciliares estão sendo realizadas em situação de extrema urgência, e sob relato da saúde em relação ao local visitado;
- Os atendimentos presenciais estão sendo feitos priorizando demandas emergenciais;
- Informações gerais referentes aos serviços na rede social facebook por meio do endereço <https://www.facebook.com/SMAS-de-Nova-Vi%C3%A7osa-BA-112766730406185>.
- Realização de reuniões remotas com os profissionais;
- Utilização dos EPI's pelos profissionais do SUAS;
- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS terá o horário de funcionamento reduzido e alternância dos profissionais ficando instituído o atendimento de 07h00min às 12h00min;



- Oferta da vacinação H1N1 (Gripe comum) para os profissionais;
- Uso das redes sociais e rádio para divulgação de material informativo sobre a COVID-19, dentre eles o Auxílio Emergencial, isolamento e/ou distanciamento social, e os cuidados necessários para diminuir a disseminação do vírus;
- Limpeza contínua dos ambientes e superfícies;

5.2.1.1. VIGÊNCIA:

Enquanto perdurar a pandemia e diretrizes dos órgãos superiores.

5.2.1.2. ORÇAMENTO:

Recursos provenientes da União, Estado, Município referentes ao Bloco da Proteção Social Básica.

5.2.1.3. SEGURANÇAS A SEREM A FIANÇADAS:

Autonomia, sobrevivência e convívio.

5.2.2. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- Ampliar a cobertura de concessão de Benefícios Eventuais;
- Oferta de Benefício Eventual na modalidade de cestas básicas para as famílias cadastradas no equipamento CRAS e oferta do Benefício Eventual por morte (auxílio funeral);
- Informações gerais referentes aos Benefícios estão disponíveis por meio dos contatos telefônicos: (73) 9 9938-7862 e (73) 9 9944-7389.

5.2.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social está situado em Posto da Mata/ Nova Viçosa - BA, na Rua Castanhal, Nº27, Bairro Jardim Mangueira, segue as estratégias:

- Viabilizar a manutenção do funcionamento do CREAS, onde o que se recomenda é a avaliação local quanto à aplicabilidade de suspender temporariamente as atividades coletivas; utilizar-se de tecnologias para o



atendimento remoto, bem como para o Serviço Especializado em Abordagem Social utilizar carro de som, megafones e outros meios para facilitar o trabalho nos espaços públicos visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social²;

- As visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a (s) equipe (s) avaliem como necessárias;
- Priorização do atendimento ao público externo dentro do possível, e por meio eletrônico através do e-mail institucional: creasprotecaoespecial@novavicosaba.gov.br;
- Realização de reuniões remotas com os profissionais;
- Utilização dos EPI's pelos profissionais do SUAS;
- O Centro especializado de Referência de Assistência Social – CREAS terá o horário de funcionamento reduzido e alternância dos profissionais;
- Informações gerais referentes aos serviços na rede social facebook por meio do endereço <https://www.facebook.com/profile.php?id=100012304862987>.
- Oferta da vacinação H1N1 (Gripe comum) para os profissionais;
- Uso das redes sociais e rádio para divulgação de material informativo sobre a COVID-19, isolamento e/ou distanciamento social, e os cuidados necessários para diminuir a disseminação do vírus;
- Limpeza contínua dos ambientes e superfícies;

5.2.3.1. VIGÊNCIA:

Enquanto perdurar a pandemia e diretrizes dos órgãos superiores.

5.2.3.2. ORÇAMENTO:

Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Especial.

5.2.3.3. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:

Sobrevivência, acolhida, convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

² MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NOTA TÉCNICA Nº 4/2020



5.2.4. CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Cadastro Único e Programa Bolsa Família está situado em Posto da Mata/Nova Viçosa - BA, na Avenida Marechal Castelo Branco, N°2039, Bairro Castelo, com extensão na Sede Nova Viçosa-BA, situada na Avenida Oceânica, s/n, Centro, segue com as estratégias:

- Atendimento presencial em situação de urgência, respeitando o distanciamento nas filas e por meio eletrônico através do e-mail institucional: cadastrounicobolsafamilia@novavicoso.ba.gov.br.
- Orientação do Auxílio Emergencial para as famílias;
- Entrega das declarações dos beneficiários contemplados do Programa Bolsa Família;
- Escala dos funcionários para atendimento;
- Controle das filas com distanciamento solicitando apoio de outro servidor se necessário;
- Informações gerais referentes ao Cadastro Único e Bolsa Família nas redes sociais, rádios e disponibilização de contato telefônico.
- Articulação/orientação nas filas dos bancos e lotéricas em virtude do recurso disponibilizado pelo Governo Federal (auxílio emergencial) neste período de pandemia.
- Limpeza contínua dos ambientes e superfícies;

5.2.4.1. METAS:

Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único e Programa Bolsa Família para acesso aos programas sociais e de proteção social.

5.2.4.2. VIGÊNCIA:

Enquanto perdurar a pandemia e diretrizes dos órgãos superiores.

5.2.4.3. ORÇAMENTO:

Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco de Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CadÚnico – IGD-BPF.



5.2.4.4. SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:

Renda.

5.2.5. AÇÕES ESPECÍFICAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO IGD/PBF

- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os (as) colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias;
- Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;

Para tais ações, seguem rigorosamente o que se dispõe a cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública como as normativas, publicações e informes publicados no Diário Oficial da União³.

5.2.6. AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

O equipamento do AEPETI esta situado na Rua Pedro Carolino Costa, N° 1502, Centro de Posto da Mata/ Nova Viçosa-BA, segue as estratégias:

- Priorização de atendimento ao público externo dentro do possível, por meio eletrônico através do e-mail institucional: aupetitrabalhoinfantil@novavicosaba.gov.br.
- Suspender atendimentos presenciais que não sejam configurados como demanda emergencial;
- Realização de reuniões remotas com os profissionais;
- Utilização dos EPI's pelos profissionais do SUAS;
- Suspender atendimentos presenciais que não sejam configurados como demanda emergencial;

³ Portaria N° 54 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de abril de 2020; Informe N° 708 de 03 de abril de 2020, Ministério da Cidadania; Informe N°705 de 19 de Março de 2020; Portaria N°335 de 20 de Março de 2020; Informe Extraordinário N°706 de 23 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania; Informe N°707 de 25 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania.



- Limpeza contínua dos ambientes e superfícies.

5.2.7. ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS E RIBEIRINHOS

- Foi realizado levantamento das famílias em situação de vulnerabilidade social no que tange a situação de insegurança alimentar, comprovado a necessidade, foram ofertadas cestas básicas.
- Viabilizar o acesso dos quilombolas à vacinação contra a gripe, com atendimento previamente agendado em residência por agentes de saúde para evitar o deslocamento dos idosos e pessoas do grupo de risco;
- Utilização dos EPI's pelos profissionais do SUAS;
- A ação social vem realizando campanhas de prevenção e orientação quanto ao Covid-19, através de mídias sociais como: rádio, facebook oficial, pagina oficial da prefeitura, vídeos, mobilização e articulação nas filas dos bancos e lotéricas em virtude do recurso disponibilizado pelo Governo Federal (auxílio emergencial) neste período de pandemia.

5.2.8. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
- Aprovação da Política Municipal de Assistência Social;
- Suspender reuniões presenciais que não sejam configuradas como extrema urgência;
- Realizar as reuniões de forma remota via APPS, WhatsApp;

5.2.9. CONSELHO TUTELAR

Em cumprimento a recomendação da FCNCT nº 01/2020 (Fórum Colegiado Nacional de Conselhos Tutelares), devem:

- I- Os Conselheiros Tutelares exercerem suas atividades em regime de plantão, com pelo menos um Conselheiro a disposição de eventuais demandas;



- II- Diante da impossibilidade de atendimento não presencial, que a prestação de serviço seja em local ventilado, não fechado, que permitam manter distancia de um a dois metros entre pessoas, a fim de inviabilizar o contágio, atendendo apenas os casos emergenciais;
- III- Viabilizar os equipamentos de segurança e prevenção ao novo Coronavírus a exemplo de: mascara de uso pessoal, álcool gel, entre outros.

Entre as ações ainda estão:

- Informações gerais referentes ao serviço nas redes sociais e disponibilização de contato telefônico (73) 3208-1214, para este, atendimento das 07h00min as 13h00min, (73) 9 9804-4575 e (73) 9 9818-8128 plantão 24horas todos os dias da semana.
- Limpeza continua dos ambientes e superfícies.

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS

As medidas tomadas estão sendo realizadas por meio de rodízio de trabalho das equipes, possibilitando a menor circulação de trabalhadores. Estão sendo tomadas medidas de segurança como: reuniões remotas, utilização de telefones, distanciamento de 2 metros, higienização das salas e superfícies de maneira mais intensificada.

A equipe contara com a utilização de EPI's dentre eles: Álcool em gel e/ou líquido 70%, máscaras de proteção e quando se fizer necessário o atendimento presencial, este é feito de forma individual, preservando a saúde dos servidores da Assistência e dos usuários, assim respeitando as orientações do Ministério da Saúde.

Quanto ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, está temporariamente suspenso⁴, caso haja necessidade esses atendimentos devem ser feitos por contato telefônico através do número 135 do Governo Federal.

⁴ Site: meu.inss.gov.br



Já os Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal nº 335/2010, serão concedidos por meio de entrega a domicílio do usuário de maneira planejada e organizada pela equipe de referência, sempre obedecendo as orientações do Ministério da saúde.

7. MONITORAMENTO DE TODAS AS AÇÕES CITADAS

Deve ser diário, através de informações que a gestão e os equipamentos prestarem de cada serviço oferecido, mantendo assim os dados disponibilizados pela equipes sempre atualizados.

8. HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

Os Equipamentos que desenvolvem seus Serviços e Programas funcionam de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min as 12h00min, com escalas reduzidas e alternadas, ficando ainda estabelecidos serviços remotos à disposição da Secretaria para eventuais necessidades. Ressaltando que estão sendo tomadas todas as medidas de orientação do Ministério da Saúde.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal (1988) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) trouxeram a assistência social para o âmbito da Política Pública, pautada no direito de cidadania e deveres do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e acesso dos serviços, programas e projetos, por meio da organização da rede socioassistencial, rompendo com as ações fragmentadas e centralizadas.

Considerando a atual realidade vivenciada no mundo pela Pandemia do Coronavírus (Covid-19), a Secretaria de Ação Social reconhece a necessidade de fortalecer a parceria com os profissionais, reavaliar as atuações para que possa superar tal situação, mostrar a continuidade das ações dos equipamentos e benefícios, pois os mesmos precisam atuar em intersectoriedade, sobretudo garantindo o atendimento adequado a todos que necessitam.

A articulação com as demais políticas públicas tem o objetivo de garantir a atuação dentro dos limites previstos para cada uma delas, tendo como resultado



significativo à qualidade de vida das famílias, não somente nos períodos de colapsos sociais como este atual.

Desse modo determinadas ações que extrapolam a atuação da ação social, deverão ter as respostas na atuação de outras políticas, sobretudo na Saúde e Educação. Salientamos que as ações de resposta emergencial, além daquelas realizadas para o socorro imediato às vítimas, está o atendimento socioassistencial, realizado pelas equipes técnicas que atuam no SUAS do Município.



10. REFERÊNCIAS

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº. 8.742,1993.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. Glossário de proteção e defesa civil. Brasília, 2017.

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Como solicitar o reconhecimento federal. Brasília, 2019.

Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres. Brasília, 2013.

Portaria Nº 54 de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de Abril de 2020;

Informe Nº 708 de 03 de Abril de 2020, Ministério da Cidadania;

Informe Nº 705 de 19 de Março de 2020;

Portaria Nº 335 de 20 de Março de 2020;

Informe Extraordinário Nº 706 de 23 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania;

Informe Nº 707 de 25 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania.



Nota Técnica n°4/2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, Coordenação Geral de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Diário Oficial de Nova Viçosa – BA, Decreto N° 892 de 17 de Março de 2020.

Meu INSS – www.meu.inss.gov.br.